



(Faouaz Taha)

Prevê instalação de ventiladores umidificadores nos equipamentos públicos com grande fluxo de pessoas; e a criação de espaços climatizados.

Art. 1º. Serão instalados ventiladores com função umidificadora nos equipamentos públicos com grande fluxo de circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, escolas, unidades básicas de saúde e prédios administrativos, como o Paço Municipal.

Art. 2º. A instalação e manutenção dos equipamentos será feita de acordo com regras já estabelecidas na legislação vigente, em conformidade com o tamanho dos espaços e, assim, com necessidades distintas e específicas de quantidade para a funcionalidade da climatização.

Art. 3º. Poderão ser criados espaços climatizados, em áreas externas, como tendas com ventiladores umidificadores, para que a população possa ter acesso em situações críticas de temperaturas elevadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diante das mudanças climáticas cada dia mais evidentes e bruscas, com previsões frequentes de ondas de calor, faz-se necessária uma lei que exija responsabilidade sobre a saúde das pessoas sob condições extremas de calor, baixa umidade do ar e, conseqüente, vulnerabilidade.

Segundo estudos, o uso de ventiladores e umidificadores pode ser útil em ondas de calor, pois ajudam a manter o conforto térmico e a qualidade do ar. Os ventiladores aceleram a transferência de calor, deixando o corpo mais resfriado. Para espaços menores, são indicados ventiladores com duas pás, enquanto para locais maiores, são ideais os com seis pás. Já os umidificadores ajudam a manter o ar mais úmido, o que é importante para



evitar o ressecamento das vias aéreas. É possível usar o umidificador em conjunto com o ar-condicionado para equilibrar a qualidade do ar.

Cidades do Estado de São Paulo, como Sorocaba, já adotaram os ventiladores umidificadores em terminais urbanos e Jundiaí pode seguir tendência para proteção da população.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

FAOUAZ TAHA